



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS PELOS VEREADORES NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e demais legislações, RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a utilização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, bem como Audiências Públicas e reuniões oficiais promovidas pela Câmara Municipal para qualquer tipo de pronunciamento ou manifestação que faça alusão à promoção de pré-candidatos ou candidatos a cargos eletivos em ano de eleições.

Art. 2º As dependências da Câmara Municipal não poderão ser utilizadas para reuniões de partidos políticos.

Art. 3º Fica vedado o uso de bens móveis, materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal como telefone fixo, celulares, pacote de dados dos celulares, computadores, internet, e-mail institucional, veículos oficiais, impressoras, xérox, correspondência oficial e ainda, Servidores Públicos e Voluntários de Vereadores que atuam nos Gabinetes, para atividades com finalidades eleitorais ou que excedam as prerrogativas parlamentares consignadas na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Art. 4º As transmissões das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes via internet e televisão serão suspensas a partir de 30 de junho do ano em que ocorrer a eleição até o dia posterior à realização do último dia de votação no Município.

Art. 5º Qualquer infração as disposições contidas neste ato e na legislação eleitoral serão encaminhadas aos órgãos competentes para as providências cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de janeiro de 2020.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 23 de janeiro de 2020.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

